



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) nº 03 – BDH-UFPR

**TRANSPORTE DE DENTES HUMANOS EXTRAÍDOS, RASTREÁVEIS E NÃO RASTREÁVEIS,
OBTIDOS INTERNAMENTE À UFPR.**

1. OBJETIVOS

Transportar dentes humanos extraídos por indicação clínica e cedidos por voluntários atendidos nas clínicas odontológicas da UFPR.

2. DEFINIÇÕES

Dentes Rastreáveis: são dentes hígidos obtidos com a finalidade de serem utilizados para pesquisa.

Dentes Não Rastreáveis: todos os demais dentes obtidos, cuja finalidade envolve atividades de ensino, pesquisa e extensão.

3. LOCAL DE APLICAÇÃO

Clínicas Odontológicas da UFPR: Clínica II; Centro Cirúrgico e Pronto Atendimento.

4. RESPONSÁVEIS

Servidores técnico administrativos, docentes e acadêmicos vinculados ao BDH-UFPR.

5. MATERIAIS NECESSÁRIOS

Embalagem primária: recipiente plástico com tampa rosqueável (capacidade de 50ml) para colocar o(s) dente(s) extraído(s), devidamente identificado(s) contendo solução de ácido peracético a 1% (POP nº 01 – BDH-UFPR).

Embalagem secundária: saco plástico resistente

Embalagem terciária: caixa plástica com tampa de material resistente, devidamente identificada.

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) ou Termo de Assentimento (TA).

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

Acondicionar a embalagem primária dentro do saco plástico (embalagem secundária) e vedar.

Organizar os recipientes dentro da embalagem terciária para o transporte, juntamente com os respectivos TCLEs ou TAs assinados.

Encaminhar ao BDH-UFPR.

7. FATORES DE RISCO

A falta do correto acondicionamento dos dentes pode acarretar extravasamento da solução e danos à saúde ocupacional por exposição às secreções do paciente que podem estar potencialmente contaminados.

8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

BRASIL, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Manual de vigilância sanitária para o transporte de sangue e componentes no âmbito da hemoterapia, 2ª edição, 2016.

BRASIL, Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n.20, de 10 de abril de 2014. Dispõe sobre regulamento sanitário para o transporte de material biológico humano. Diário oficial da união n. 70. Brasília, 11 de abril de 2014. Disponível em: <[http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2867956/\(1\)RDC_20_2014_COMP.pdf/fda4b2b9-fd01-483d-b006-b7ffcaa258ba](http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/2867956/(1)RDC_20_2014_COMP.pdf/fda4b2b9-fd01-483d-b006-b7ffcaa258ba)>. Acesso em 11 jul 2019.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
SETOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA RESTAURADORA
BIOBANCO DE DENTES HUMANOS
Avenida Prefeito Lothário Meissner, 632- Jardim Botânico – Tel: 3360-4155.



PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP) nº 03 – BDH-UFPR

**TRANSPORTE DE DENTES HUMANOS EXTRAÍDOS, RASTREÁVEIS E NÃO RASTREÁVEIS,
OBTIDOS INTERNAMENTE À UFPR.**

BRASIL. Ministério da Saúde. Resolução nº 196, de 10 de outubro de 1996. Aprova as diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/cns/1996/res0196_10_10_1996.html>. Acesso em 10 jul 2019.

BRASIL. Lei nº 9.434, de 4 de fevereiro de 1997. Dispõe sobre a remoção de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplante e tratamento e dá outras providências. Diário Oficial da União. 6 fev. 1997; 89(25): Seção 1: 2191-3.

BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria nº 2.201, de 14 de setembro de 2011. Estabelece as diretrizes nacionais para Biorrepositório e Biobanco de material biológico humano com finalidade de Pesquisa. Disponível em: <bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2011/prt2201_14_09_2011.html>. Acesso em: 10 jul 2019.

ELABORADO POR

Yasmine Mendes Pupo (Coordenadora do BDH-UFPR)
Ivana Froede Neiva (Vice-Coordenadora do BDH-UFPR; Coordenadora do Projeto de Captação de Dentes Humanos)
Andresa Carla Obici (Coordenadora do Projeto Dente Presente um Olhar para a Ciência)

DATA

10/02/2020

REVISADO POR

Alan Miguel Brum da Silva (Servidor do BDH-UFPR)
Idalina Marly da Luz (Servidora do BDH-UFPR)

DATA

20/07/2020

APROVADO POR

Maria Isabel Anastacio Faria de França (Chefe do Departamento de Odontologia Restauradora)

DATA

09/12/2020